

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I N.º 45

Autoriza o Poder Executivo a aceitar, em doação, sem onus para os cofres municipais, os serviços de reforma do abastecimento da água da vila de São Sebastião da Bela Vista, deste Município.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar do cidadão Sílvio Palma Castro, em caráter de doação e sem onus para os cofres municipais, a execução das obras de reforma do Serviço de Abastecimento de água da vila de São Sebastião da Bela Vista, deste Município.

Parágrafo único - Essas obras constarão das reformas de captação, linha adutora e rede de distribuição, podendo o doador das obras aproveitar todo o material existente no antigo serviço, bem como todo aquele que se achar na vila destinado ao mesmo fim.

Art. 2.º - A execução das obras, que será fiscalizada por funcionários municipais ou por profissionais competentes caso sejam necessários, obdecerá os planos e plantas já realizados pela Prefeitura.

Art. 3.º - Termina a execução das obras, o serviço de abastecimento de água da vila ficará sujeito ao regime de taxas municipais estabelecido pelo Código Tributário Municipal, e, sua renda reverterá integralmente, em favor do Distrito beneficiado.

Art. 4.º - Fora as vantagens estabelecidas no art. 3.º não terá o doador direito de reclamar outras, salvo as que sejam de interesse coletivo.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de novembro de 1.948.

a) Horácio Capistrano de Alckmin, Prefeito Municipal

a) José Junqueira, Secretário.